



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.883 DE 20 SETEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 382.219,62 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 382.219,62 (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

|                          |                                                             |                |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>06.01.00</b>          | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                  |                |
| <u>10.302.1003-2.291</u> | <u>Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais</u> |                |
| 166 - 3.3.90.30.00       | Material de Consumo                                         |                |
| Aplicação                | 300.0031                                                    | R\$ 10.111,21  |
| 168 - 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica              |                |
| Aplicação                | 300.0031                                                    | R\$ 33.000,00  |
| Fonte de Recurso         | 05                                                          |                |
| <b>06.01.00</b>          | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                  |                |
| <u>10.301.1001-2.293</u> | <u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>                       |                |
| 175 - 3.3.90.30.00       | Material de Consumo                                         |                |
| Aplicação                | 300.0116                                                    | R\$ 67.251,67  |
| Aplicação                | 300.0117                                                    | R\$ 53.056,74  |
| 181 - 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                |                |
| Aplicação                | 300.0116                                                    | R\$ 55.800,00  |
| 186 - 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica              |                |
| Aplicação                | 300.0116                                                    | R\$ 140.000,00 |
| Aplicação                | 300.0117                                                    | R\$ 23.000,00  |
| Fonte de Recurso         | 05                                                          |                |

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 382.219,62 (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de setembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



Publicado em: **20 de setembro de 2024**  
Página **03 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1558**